PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.069, DE 7 DE JULHO DE 2004

Concede a outorga de título de INSTITUIÇÃO EMÉRITA, ao Instituto de Menores de Pelotas, INSTITUTO DOM ANTÔNIO ZATTERA, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É Concedido ao Instituto Dom Antônio Zattera o título de Instituição Emérita de Pelotas, com a outorga no aniversário da Cidade a ser realizado no dia 07 de julho de 2004, no Teatro Jandir Zanotelli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 7 DE JULHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo